

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12744 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 024/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2026

1. PROJETO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

2. ENQUADRAMENTO

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Promover o compartilhamento de experiências e boas práticas na execução de políticas governamentais transversais na região ibero-americana.

3. JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas têm papel central na economia brasileira, mas ainda enfrentam barreiras relevantes para acessar financiamento, inovação e oportunidades associadas à transição climática. Nesse cenário, a articulação entre SEBRAE, MEMP e OEI ganha especial importância ao reunir, em uma mesma agenda, capacidade de formulação de políticas públicas, apoio direto aos pequenos negócios, instrumentos financeiros e cooperação técnica internacional. É dessa convergência que emerge o EmpreenderClima, como uma iniciativa voltada a conectar empreendedorismo, sustentabilidade e desenvolvimento econômico, criando melhores condições para o fortalecimento de negócios com potencial de impacto climático positivo. Seu lançamento na COP representou um marco importante de visibilidade, posicionamento institucional e mobilização de parceiros em torno do tema. Ao mesmo tempo, esse avanço evidenciou a necessidade de uma fase 2, orientada ao aprofundamento das ações já iniciadas, à consolidação de parcerias estratégicas, ao fortalecimento dos mecanismos de apoio e à geração de resultados mais estruturantes para o ecossistema de empreendedorismo climático no Brasil.

Além disso, a continuidade do EmpreenderClima em uma segunda fase se justifica pela necessidade de transformar o reconhecimento institucional alcançado em entregas mais concretas e duradouras. Isso significa avançar e ampliar a conexão com oportunidades de crédito e investimento, fortalecer redes de apoio e aprimorar a articulação entre atores públicos e privados comprometidos com a agenda. Mais do que dar sequência a uma iniciativa já lançada, essa nova etapa representa a oportunidade de consolidar o EmpreenderClima como uma plataforma estratégica de apoio aos pequenos negócios brasileiros diante dos desafios e das oportunidades da economia verde.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

- a.Liderar a gestão da iniciativa EmpreenderClima (Gestão de projetos e articulação institucional)
- b.Identificar fontes de financiamento adequadas para empreendedores climáticos, incluindo linhas de crédito com taxas de juros reduzidas e fundos de investimento climático.
- c.Articular e estabelecer parcerias estratégicas para a plataforma EmpreenderClima
- d.Promover reuniões regulares de trabalho com parceiros para troca de informações, alinhamento de estratégias e compartilhamento de informações para o aprimoramento das ações focadas em clima.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Graduação em qualquer área.

Mestrado em áreas como Ciências Ambientais, Desenvolvimento Sustentável, Recursos Hídricos, Ecologia, Geografia, Energia e Meio Ambiente, ou áreas afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)

Experiência profissional comprovada de 2 anos em projetos de cooperação internacional, articulação com o setor público e implementação de iniciativas nas áreas de clima, desenvolvimento sustentável, água, saneamento, resiliência, políticas públicas ou agendas correlatas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 9

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.6	Documento técnico contendo plano de trabalho, metodologia e matriz de execução para implementação da Fase 2 da plataforma Empreender Clima, incluindo estratégia de desenvolvimento das funcionalidades de conexão entre empreendedores e financiadores.	21 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 57 dias para estruturação do cadastro institucional de financiadores, criação de área logada exclusiva, definição de fluxo de aprovação institucional e incorporação de mecanismos de upload e validação documental na plataforma para o perfil de financiadores.	57 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 90 dias para desenvolvimento do módulo de cadastro, edição e gestão de produtos financeiros, incluindo filtros de crédito, requisitos de elegibilidade, painel de desempenho das ofertas e mecanismos de rastreabilidade dos dados.	90 dias após a assinatura do contrato

1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 118 dias para implementação da ferramenta de busca inteligente de crédito para empreendedores climáticos, incluindo sistema de filtros dinâmicos, lógica de compatibilidade entre perfil do empreendedor e ofertas disponíveis, acessibilidade da ferramenta e aperfeiçoamento da lógica de pré-enquadramento ao Fundo Clima.	118 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 145 dias para implementação do sistema de conexão bilateral entre empreendedores e financiadores, incluindo funcionalidades de match, histórico de interações, notificações automáticas e mecanismos de intermediação ativa no ambiente digital da plataforma.	145 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 175 dias para curadoria, organização e ampliação das trilhas formativas da plataforma Empreender Clima, incluindo categorização temática dos conteúdos, integração ao sistema de acompanhamento de progresso e atualização técnica das jornadas de aprendizagem voltadas ao empreendedorismo climático.	175 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 200 dias para desenvolvimento e implementação do sistema automatizado de emissão de certificados digitais, incluindo verificação de conclusão de cursos, geração de certificados em PDF, disponibilização no painel do usuário e mecanismos de rastreabilidade das emissões.	200 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 225 dias para valorização da formação empreendedora com foco climático, incluindo lançamento do selo de formação em negócios climáticos, ações de comunicação, integração com redes profissionais e articulação de parcerias para reconhecimento institucional dos certificados emitidos.	225 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico final contendo análise consolidada e escalonada das atividades realizadas ao longo da execução da Fase 2 da plataforma Empreender Clima, abrangendo os resultados obtidos na conexão entre empreendedores e financiadores, educação e certificação, gestão e monitoramento institucional e hub interativo apresentando conquistas significativas, desafios enfrentados, indicadores de desempenho, lições aprendidas, ajustes metodológicos realizados e recomendações estratégicas para continuidade, sustentabilidade e expansão da política pública digital.	255 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses e 6 dias

Data de Término: 31/01/2027

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Experiência comprovada com atividades relacionadas a gestão de projeto de cooperação 10 pontos por ano comprovado (30 no máximo)

Experiência comprovada com atividades relacionadas a projetos na área de empreendedorismo climático 10 pontos

Mestrado em áreas como Ciências Ambientais, Desenvolvimento Sustentável, Recursos Hídricos, Ecologia, Geografia, Energia e Meio Ambiente, ou áreas afins. 5 pontos para cada (10 no máximo)

Pontuação Máxima-50 pontos

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

1. Domínio sobre os campos de empreendedorismo climático, organização e coesão na exposição de ideias.

Não atende 0

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 15

Evidência forte 20

Evidência excepcional 30

2. Apresenta perfil proativo, domínio sobre articulação institucional/Advocacy no âmbito de projetos de cooperação internacional.

Não atende 0

Evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Pontuação Máxima- 50 pontos

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) mais Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados

(AEPD).